



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

Faro Avenida Business Center, Unipessoal Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante. -----

SEGUNDA OUTORGANTE: Faro Avenida Business Center, Unipessoal Lda, com sede na Avenida 5 de Outubro, 82 A – 8000-076 Faro, representada neste ato por Maria Inês Fernandes Barra, na qualidade de sócio único e gerente, adiante designada por FABC e/ou Segunda Outorgante. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais; -----
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros; -----
- c) O Faro Avenida Business Center é um business center, empresa privada que disponibiliza serviços e espaços de trabalho, tais como: escritórios físicos, escritórios virtuais, espaço de Cowork, salas de reunião e salas de formação. -----
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos; -----

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o FABC. -----



CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a: -----

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores, através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter; -----
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo Faro Avenida Business Center, através dos meios acima elencados. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O FABC compromete-se a: -----

1. Publicitar eventos e/ou iniciativas, através dos seus meios de comunicação, nomeadamente, website, redes sociais, newsletter, entre outros, por parte da OCC e sempre que esta solicitar e enviar a respetiva informação. -----
2. Redução de 10% no valor tabela praticado na ocupação de salas de reunião ou formação, mediante consulta. -----
3. As vantagens deste Protocolo têm como destinatários os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. As vantagens do presente Protocolo não são cumuláveis com outras campanhas em vigor. ---
2. A Segunda Outorgante deverá através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 3, da cláusula terceira. -----

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros. -----
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, tendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo. -----
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente. -----

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores: -----

OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

FABC

Exma. Sra.:

Maria Inês Fernandes Barra

Telefone: 289 898 010

E-mail: info@faroavenida.com

Site: www.faroavenida.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro. -----

Outorgado em 20 de Janeiro de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente. -----

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante